

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DANIEL FARIA, PAREDES



PLANO DE CONTINGÊNCIA

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

09 de março 2020

Índice

1. Enquadramento.....	3
1.1 Explicitação do que é o CoronaVírus – Covid-19	4
1.2 Tempo de incubação e formas de manifestação.....	4
1.3 Medidas de prevenção diária	5
2. Plano de contingência.....	5
2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de algum membro da comunidade escolar pode causar no serviço.....	5
2.2 Fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de professores, alunos e funcionários.....	6
3. Procedimentos num Caso suspeito	9
4. Procedimentos perante um Caso suspeito validado	10
5. Conteúdo.....	11

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DANIEL FARIA, PAREDES

PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO POR NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), considerando a necessidade de todos os empregadores públicos procederem à elaboração dos respetivos Planos de Contingência no prazo de 5 dias úteis, disponibiliza-se a toda a comunidade educativa a seguinte proposta:

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 Explicação do que é o CoronaVírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infecções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infecções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.2 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus

e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3 Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Limpeza com uma solução de gel desinfetante ou água com lixívia puxadores das portas, corrimões, interruptores da corrente elétrica, tampos lisos das secretárias e carteiras, teclados de computadores, telefones e telemóveis de vários utilizadores e outros objetos colocados à disposição de diferentes utilizadores.

2. Plano de contingência

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de algum membro da comunidade escolar pode causar no serviço.

A escola deve estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus colaboradores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

Em caso de suspeita validada por infeção do COVID-19 de um aluno/professor/funcionário, serão canceladas as atividades letivas das turmas que contactaram com o elemento infetado.

Caso seja impossível identificar os contactos entre a pessoa infetada e os elementos da comunidade escolar, em articulação com a tutela e com os serviços de saúde, a totalidade das atividades letivas poderão ser canceladas.

2.2 Fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de professores, alunos e funcionários

a) Área de “isolamento”

A área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) numa escola tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com o elemento doente com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes membros da comunidade educativa.

As áreas de isolamento nas escolas são as seguintes:

- Escola Secundária de Baltar: sala do Biotério, no bloco B;
- Escola Básica de Baltar (EB 2,3): gabinete de apoio, no piso 0;
- Escola Básica de Baltar (1CEB, JI): sala de reunião de professores, no piso 0;
- Escola Básica de Cete: sala de apoio, no piso 0;
- Escola Básica de Gandra: sala 15, no piso 1;
- Jardim de Infância de Parada de Todeia: espaço junto ao WC;
- Jardim de Infância de Lagar, Vandoma: sala pequena; piso 0
- Jardim de Infância de Astromil: sala do 1º Ciclo; piso 0

Na deslocação do elemento da comunidade educativa com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

b) Procedimentos específicos

- Procedimentos básicos para higienização das mãos: lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;
- Procedimentos de etiqueta respiratória: evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço

fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;

- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica: higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara;

- Procedimentos de conduta social: alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre as pessoas; evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados.

c) Definir responsabilidades;

Qualquer membro da comunidade educativa deve reportar à Direção do Agrupamento, uma situação de doença enquadrada como pessoa com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

No caso de surgir, numa escola, uma pessoa com suspeita de contágio, respeitando os sintomas acima descritos, deve ser encaminhada para a área de “isolamento”, conduzida pelo Assistente Operacional (AO) em serviço no piso/bloco de aulas através do percurso mais curto até à mesma.

Além do Assistente Operacional em serviço no piso/bloco de aulas, mais ninguém deve estabelecer contacto próximo com o “doente”;

O Assistente Operacional que acompanha deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o “doente” (caso suspeito de COVID-19);

d) Identificar os profissionais de saúde e seus contactos;

- Linha SNS 24: 808242424

- Centro de saúde de Baltar: 224151669

- Delegação de saúde de Paredes: 255777960

e) Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos;

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, área de “isolamento” da

escola), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;

- Máscaras cirúrgicas para utilização da pessoa com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelas pessoas que prestam assistência ao elemento com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, puxadores de portas, botões de elevador, interruptores da corrente elétrica, tampos lisos das secretárias e carteiras, teclados de computadores, telefones e telemóveis de vários utilizadores e outros objetos à disposição de diferentes utilizadores.). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante (gel desinfetante ou água com lixívia).

f) Informar e formar os alunos, pessoal docente e não docente:

O Plano de contingência estará disponível para consulta na página eletrónica do agrupamento de escola, em www.aedfbp.pt

3. Procedimentos num Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresentar como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quando algum elemento da comunidade educativa apresentar critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, deverá ser informado o coordenador de escola que, por sua vez, comunicará de imediato à Direção do Agrupamento, preferencialmente por via telefónica. A pessoa identificada como caso suspeito deverá ser encaminhada para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência.

Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 **(808 24 24 24)**.

Quem acompanhar o aluno, docente ou pessoal não docente com sintomas deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respectiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimentos perante um Caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Conteúdo

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

b) “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Agrupamento de Escolas Daniel Faria, 6 de março de 2020

O Diretor

António Joaquim Correia de Aguiar

Notas:

- Este documento não dispensa a leitura atenta das informações e orientações da DGS que podem ser consultadas na página da DGS, em <https://www.dgs.pt>